



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

GERÊNCIA DE OBRAS - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.039314/2024-59

Teresina-PI, 26 de novembro de 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

[TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES](#)

[OBJETO DA CONTRATAÇÃO](#)

[FORMA DE REALIZAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO, MODO DE DISPUTA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[LOCALIZAÇÃO DO OBJETO](#)

[DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS](#)

[CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)

[VISITA AO LOCAL DAS OBRAS](#)

[HABILITAÇÃO](#)

[ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA](#)

[FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO](#)

[do REAJUSTAMENTO](#)

[das MULTAS - conforme disposto na minuta do contrato](#)

[GARANTIA DE PROPOSTA E DE EXECUÇÃO](#)

[FISCALIZAÇÃO](#)

[RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS](#)

[SEGURANÇA DO TRABALHO](#)

[CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL](#)

[OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)

[OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)

[MATRIZ DE RISCO](#)

[CONDIÇÕES GERAIS](#)

[CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO](#)

[RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO](#)[ANEXOS](#)**1. TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES**

DEFINIÇÕES Nestes Termos de Referência são utilizadas as expressões e siglas relacionadas a seguir, com os seguintes significados e interpretações:

CANTEIRO DE OBRAS – Local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis do empreiteiro, com vistas a apoiar suas atividades de execução das obras. Nestas estruturas estarão incluídas as instalações para as equipes de supervisão e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle da SEDUC.

COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT) – É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução da obra, como desenhos, listas, planilhas, etc.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela SEDUC para a execução dos serviços.

CONTRATANTE – Secretaria de Estado de Educação, doravante denominada SEDUC.

CONTRATO – Documento, subscrito pela SEDUC e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.

DIÁRIO DE OBRA – É uma espécie de memorial da obra, onde são descritos os acontecimentos mais importantes em um determinado dia: os serviços feitos, os equipamentos utilizados - e por quantas horas -, as condições do clima, etc. Caso necessário, também podem ser descritos os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos, etc.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto. São partes integrantes das especificações técnicas:

a) Generalidades - incluem o objetivo, identificação da obra, regime de execução da obra, fiscalização, recebimento da obra, modificações de projeto, classificação dos serviços (item c). Havendo caderno de encargos, este englobará quase todos estes aspectos.

b) Especificação dos materiais - pode ser escrito de duas formas: genérica (aplicável a qualquer obra) ou específica (relacionando apenas os materiais a serem usados na obra em questão).

c) Discriminação dos serviços - especifica como devem ser executados os serviços, indicando traços de argamassa, método de assentamento, forma de corte de peças, etc.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da SEDUC indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

MATRIZ DE RISCO – cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;

b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;

c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

NOTA DE EMPENHO – Documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa.

ORDEM DE SERVIÇO – Documento formal emitido pela SEDUC com as especificações detalhadas do serviço/produto individual (parte do CONTRATO) a ser elaborado pela CONTRATADA, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – São todas as atividades relativas à execução das obras civis, de construção, reforma, recuperação ou ampliação de bem imóvel.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE – Representa o produto do somatório do preço da Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto que se pretende contratar.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA – Representa o produto do somatório do preço de referência da SEDUC de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.

PLANO DE TRABALHO – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

PROJETO BÁSICO – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

PROJETO EXECUTIVO – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

RELATÓRIO DE OBRAS – Documento a ser emitido pela CONTRATADA mensalmente, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

REUNIÃO DE PARTIDA – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA e SEDUC, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução das obras.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de edital, apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato cujo objeto é a **perfuração e instalação de poços tubulares a serem executados em diversas Unidades Escolares da Rede Estadual de Educação do Piauí**, inseridos na área de atuação da SEDUC - PI.

Discriminação Geral: Perfuração e instalação de poço tubular parcialmente revestido, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e casa de bombas.

A planilha Orçamentária, Especificações e Peças Técnicas detalham os critérios utilizados para estimativas. O total de itens demandados foram 45 (quarenta e cinco) que foram agrupados em 04 (quatro) lotes, a saber:

Tabela 01: Locais para perfuração de Poços X Macrorregião do Estado do Piauí

REGIÃO	ESCOLA	Soma de CUSTO TOTAL ESTIMADO (COM BDI)	Quantidade de ESCOLAS atendidas
Cerrados	CEEPRU PADRE JOSÉ DE ANCHIETA CORTEZ	R\$ 155.855,06	
GRUPO 1: Cerrados		R\$ 155.855,06	1,00
Litoral	U.E. MANOEL RICARDO	R\$ 86.811,01	
GRUPO 2: Litoral		R\$ 86.811,01	1,00
Meio Norte	CETI PAULO FERRAZ	R\$ 145.100,06	
	CETI PORTAL DA ESPERANÇA	R\$ 154.062,56	
	MARIA CASTELO BRANCO	R\$ 145.100,06	
	NEJA LUIS CARLOS BOA VISTA	R\$ 145.100,06	
	U.E ACRÍSIO VERAS	R\$ 145.100,06	
	U.E BARÃO DE GURGUÉIA	R\$ 145.100,06	
	U.E BENEDITO MARTINS NAPOLEÃO	R\$ 148.685,06	
	U.E BENEDITO MOURA	R\$ 145.100,06	
	U.E CANTÍDIO SARAIVA	R\$ 145.100,06	
	U.E CELSA LEMOS	R\$ 145.100,06	
	U.E DA COSTA E SILVA	R\$ 146.964,18	
	U.E DR. NORONHA FILHO	R\$ 150.595,18	
	U.E ELISA SOUSA	R\$ 145.100,06	
	U.E ELON MACHADO MOITA	R\$ 146.964,18	
	U.E EZEQUIAS COSTA	R\$ 145.100,06	
	U.E FENELON CASTELO BRANCO	R\$ 145.100,06	
	U.E FERDINAND FREITAS	R\$ 156.041,68	
	U.E FRANCISCO LUIS DE MORAES	R\$ 150.595,18	
	U.E HILTON LEITE DE CARVALHO	R\$ 148.685,06	
	U.E IRMÃ MARIA SIMPLÍCIA	R\$ 145.100,06	
	U.E JACOB BARBOSA	R\$ 156.041,68	
	U.E JOAQUINA LIRA	R\$ 152.410,68	
	U.E MARCOS PARENTE	R\$ 145.100,06	
	U.E MENINO JOÃO PEDRO	R\$ 156.041,68	
	U.E OZANDIR TEIXEIRA	R\$ 149.631,82	
	U.E PROFESSORA NENÉM CAVALCANTE	R\$ 145.100,06	
	U.E SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES	R\$ 149.631,82	
	U.E. CEZAR LEAL	R\$ 148.685,06	
	U.E. SANTA TERESINHA	R\$ 146.964,18	
	UNIDADE ESCOLAR MARCOS RODRIGUES COELHO	R\$ 154.062,56	
	UNIDADE ESCOLAR RESIDENCIAL ESPLANADA	R\$ 154.062,56	
	UNIDADE ESCOLAR SIGEFREDO PACHECO	R\$ 150.595,18	
	CETI RES. PEDRA MOLE	R\$ 154.062,56	
	U.E PIO XII - ALTOS	R\$ 145.100,06	
	U.E PIO XII - MIGUEL ALVES	R\$ 152.410,68	
GRUPO 3: Meio Norte		R\$ 5.203.694,44	35,00
Semiárido	CENTRO EDUCACIONAL GASPARINO FERREIRA	R\$ 136.111,21	
	CETI ANTONIA DE SOUSA ALENCAR	R\$ 96.027,76	
	CETI WALDEMAR DE MOURA SANTOS	R\$ 99.041,91	
	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA SERRA DA CAPIVARA	R\$ 96.027,76	
	U.E AMANDO MOURA	R\$ 146.964,18	
	UNIDADE ESCOLAR EDUCACIONAL CLEMENTINO MARTINS	R\$ 130.450,81	

REGIÃO	ESCOLA	Soma de CUSTO TOTAL ESTIMADO (COM BDI)	Quantidade de ESCOLAS atendidas
	UNIDADE ESCOLAR FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA	R\$ 94.809,96	
	UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR FRANCISCO JOSÉ TIBÚRCIO	R\$ 96.027,76	
GRUPO 4: Semiárido		R\$ 895.461,35	8,00
Total Geral		R\$ 6.341.821,86	45 Poços

2.1. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto aqui definido foi enquadrado com base na OT IBR 001/2021 como **"Obra Comum" de Engenharia**. Da forma analisada, o tipo de solução que se busca contratar, no caso concreto **Perfuração e Instalação de Equipamentos de Poços Tubulares em Escolas Públicas Estaduais**, Concorrência Eletrônica é a modalidade de licitação correspondente ao objeto.

Considerando que trata-se de execução de obra composta por serviços com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos do Art.6º, inciso XXI, alínea "a" da lei 14.133/2021 e do art. 23º, inciso XIII, § 4º do Decreto Estadual 21.872/2023, não há prejuízo para a definição em **Termo de Referência**.

Decreto Estadual 21.872/2023:

[...]

§ 4º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Da forma exposta, a definição e contorno das especificações serão expostas neste mesmo documento nos tópicos que seguem.

2.2. NORMATIVA UTILIZADA

Para as definições, estimativas e contorno quanto à execução dos serviços de perfuração e instalação dos poços tubulares foram utilizados como referência na elaboração do Projeto Básico as recomendações presentes nos seguintes documentos:

- NBR 12212 – Projeto de poço tubular profundo para captação de água subterrânea;
- NBR 12244 – Construção de poço tubular profundo para captação de água subterrânea;
- NBR's 13604/13605/13606/13607/13608 – Dispõe sobre tubos de PVC para poços tubulares profundos;

2.3. CARACTERÍSTICAS E CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO DOS POÇOS

2.3.1. PERFURAÇÃO

A PROFUNDIDADE E DIÂMETROS DE PERFURAÇÃO foram estipulados em função do posicionamento topográfico, das condicionantes geológicas dos locais e das variações dos níveis estáticos regionais.

As condições de contorno para os locais foram estipuladas quanto ao tipo de solo, profundidade para cada um dos poços e outros parâmetros de projetos relevantes, como abaixo expostos:

Tabela 02: Informações de Profundidade estimadas

ORD.	ESCOLA	MUNICÍPIO	REGIÃO	TIPO DE ROCHA	PROFUNDIDADE ESTIMADA (M)
1	UNIDADE ESCOLAR SIGEFREDO PACHECO	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	Meio Norte	SEDIMENTAR	120

ORD.	ESCOLA	MUNICÍPIO	REGIÃO	TIPO DE ROCHA	PROFUNDIDADE ESTIMADA (M)
2	UNIDADE ESCOLAR EDUCACIONAL CLEMENTINO MARTINS	WALL FERRAZ	Semiárido	SEDIMENTAR	60
3	CENTRO EDUCACIONAL GASPARINO FERREIRA	BONFIM do piauí	Semiárido	SEDIMENTAR	70
4	U.E. CEZAR LEAL	PAU D'ARCO	Meio Norte	SEDIMENTAR	120
5	UNIDADE ESCOLAR RESIDENCIAL ESPLANADA	TERESINA	Meio Norte	SEDIMENTAR	150
6	U.E. MANOEL RICARDO	CAJUEIRO DA PRAIA	Litoral	CRISTALINO/METASSEDIMENTO ALTERADO	30
7	CETI RES. PEDRA MOLE	TERESINA	Meio Norte	SEDIMENTAR	150
8	CETI PORTAL DA ESPERANÇA	TERESINA	Meio Norte	SEDIMENTAR	150
9	CETI ANTONIA DE SOUSA ALENCAR	ALEGRETE DO PIAUÍ	Semiárido	CRISTALINO/METASSEDIMENTO ALTERADO	80
10	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA SERRA DA CAPIVARA	SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	Semiárido	CRISTALINO/METASSEDIMENTO ALTERADO	80
11	UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR FRANCISCO JOSÉ TIBÚRCIO	BETÂNIA DO PIAUÍ	Semiárido	CRISTALINO/METASSEDIMENTO ALTERADO	80
12	U.E. SANTA TERESINHA	MADEIRO	Meio Norte	SEDIMENTAR	100
13	U.E ACRÍSIO VERAS	ALTO LONGÁ	Meio Norte	SEDIMENTAR	100
14	U.E CANTÍDIO SARAIVA	ALTO LONGÁ	Meio Norte	SEDIMENTAR	100
15	U.E PIO XII - Alto Longá	ALTOS	Meio Norte	SEDIMENTAR	100
16	U.E BENEDITO MARTINS NAPOLEÃO	BARRO DURO	Meio Norte	SEDIMENTAR	120
17	U.E MENINO JOÃO PEDRO	CURRALINHOS	Meio Norte	SEDIMENTAR	150
18	U.E JACOB BARBOSA	DEMerval LOBÃO	Meio Norte	SEDIMENTAR	150
19	U.E FERDINAND FREITAS	JOSÉ DE FREITAS	Meio Norte	SEDIMENTAR	150
20	U.E ELON MACHADO MOITA	LAGOA DO PIAUÍ	Meio Norte	SEDIMENTAR	100
21	U.E FRANCISCO LUIS DE MORAES	LAGOA DO PIAUÍ	Meio Norte	SEDIMENTAR	120
22	U.E JOAQUINA LIRA	MIGUEL ALVES	Meio Norte	SEDIMENTAR	130
23	U.E PIO XII - Miguel Alves	MIGUEL ALVES	Meio Norte	SEDIMENTAR	130
24	U.E DR. NORONHA FILHO	MONSENHOR GIL	Meio Norte	SEDIMENTAR	120
25	U.E HILTON LEITE DE CARVALHO	NAZÁRIA	Meio Norte	SEDIMENTAR	120
26	U.E OZANDIR TEIXEIRA	PALMEIRAIS	Meio Norte	SEDIMENTAR	120
27	U.E SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES	PALMEIRAIS	Meio Norte	SEDIMENTAR	120
28	U.E DA COSTA E SILVA	AMARANTE	Meio Norte	SEDIMENTAR	100
29	U.E AMANDO MOURA	PRATA DO PIAUÍ	Semiárido	SEDIMENTAR	100
30	U.E BARÃO DE GURGUÉIA	UNIÃO	Meio Norte	SEDIMENTAR	100

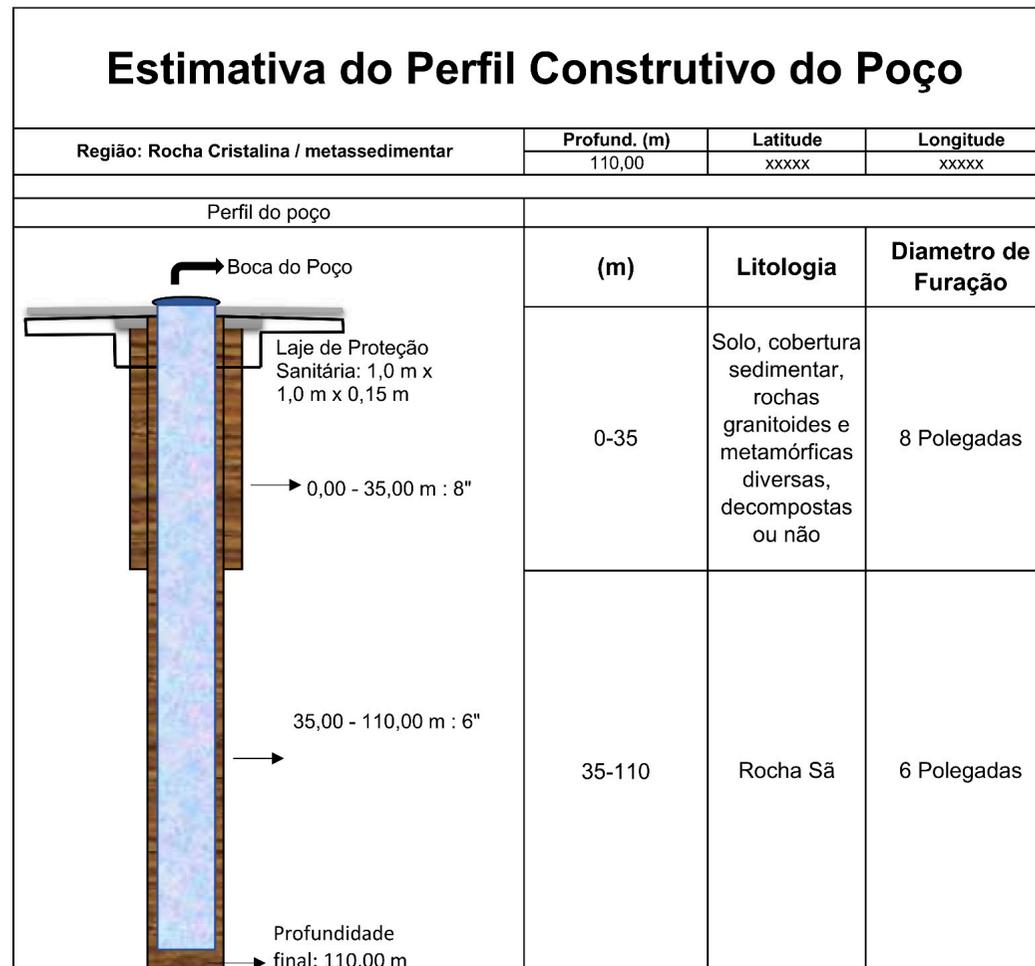
ORD.	ESCOLA	MUNICÍPIO	REGIÃO	TIPO DE ROCHA	PROFUNDIDADE ESTIMADA (M)
31	U.E MARCOS PARENTE	UNIÃO	Meio Norte	SEDIMENTAR	100
32	U.E FENELON CASTELO BRANCO	UNIÃO	Meio Norte	SEDIMENTAR	100
33	U.E IRMÃ MARIA SIMPLÍCIA	UNIÃO	Meio Norte	SEDIMENTAR	100
34	U.E ELISA SOUSA	UNIÃO	Meio Norte	SEDIMENTAR	100
35	U.E CELSA LEMOS	UNIÃO	Meio Norte	SEDIMENTAR	100
36	U.E EZEQUIAS COSTA	UNIÃO	Meio Norte	SEDIMENTAR	100
37	U.E BENEDITO MOURA	UNIÃO	Meio Norte	SEDIMENTAR	100
38	NEJA LUIS CARLOS BOA VISTA	UNIÃO	Meio Norte	SEDIMENTAR	100
39	MARIA CASTELO BRANCO	UNIÃO	Meio Norte	SEDIMENTAR	100
40	CETI PAULO FERRAZ	CAPITÃO DE CAMPOS	Meio Norte	SEDIMENTAR	100
41	U.E PROFESSORA NENÉM CAVALCANTE	PIRIPIRI	Meio Norte	SEDIMENTAR	100
42	UNIDADE ESCOLAR FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA	SÃO BRAZ DO PIAUÍ	Semiárido	CRISTALINO/METASSEDIMENTO ALTERADO	80
43	CEEPRU PADRE JOSÉ DE ANCHIETA CORTEZ	COLÔNIA DO GURGUÉIA	Cerrados	SEDIMENTAR	160
44	UNIDADE ESCOLAR MARCOS RODRIGUES COELHO	TERESINA	Meio Norte	SEDIMENTAR	150
45	CETI WALDEMAR DE MOURA SANTOS	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	Semiárido	CRISTALINO/METASSEDIMENTO ALTERADO	75

2.3.1.1. Parâmetros para execução de Poços em Rocha Cristalina/ Metassedimentar alterada:

- Profundidade máxima estimada, conforme tabela constante no [ITEM 2.3.1](#), sendo 80,00 metros.
- Diâmetro de Perfuração:
 - 8" no intervalo de 0,00 – 35,00 metros;
 - 6" no intervalo de 35,00 – 80,00 metros.
- Litologia (prevista):
 - Intervalo de 0,00 a 35,00 metros: solo, cobertura sedimentar, rochas granitóides e metamórficas diversas, decompostas ou não;
 - Intervalos a partir de 35,00 metros: rocha sã.
- Revestimento
 - Intervalo de 0,00 a 35,00 metros: tubo geomecânico standard (STD) com diâmetro de 6", com roscas e luvas.
 - Intervalo a partir de 35,00 metros: não haverá instalação de revestimento.
- Filtros: Não se aplica.

- Pré-filtro: Não se aplica.

Intervalo de Profundidade	Litologia (prevista)	Diâmetro de Perfuração:	Revestimento	Filtros	Pré-Filtros
0,00 – 35,00 metros	Cristalina: Solo, cobertura sedimentar, rochas granitóides e metamórficas diversas, decompostas ou não; Metassedimentar: Solo, cobertura sedimentar, rochas sedimentares metamorizadas, decompostas ou não	8 Polegadas	tubo geomecânico standard (STD) com diâmetro de 6", com roscas e luvas.	Não se aplica	Não se aplica
Apartir de 35,00 metros	Rocha sã	6 Polegadas	não haverá instalação de revestimento	Não se aplica	Não se aplica



Para alguns casos esporádicos nas perfurações em Rochas Cristalinas e Metassedimentares, onde o material atravessado se encontre inconsolidado ao longo do trecho perfurado, para se evitar o desmoronamento do poço, poderá ser necessário a utilização de revestimento diferenciado, a ser analisado pelo fiscal da obra, além da aplicação de filtros e pré-filtro de material quartzoso para preenchimento do espaço anelar.

O revestimento a ser utilizado deve ser preferencialmente em tubo geomecânico de PVC 6", sendo em segundo plano utilizado o revestimento de aço carbono 6", sob justificativa e fundamentação com a equipe de fiscalização.

2.3.1.2. Parâmetros para execução de Poços em Rocha Sedimentar

- Profundidade máxima estimada: 160,00 metros
- Diâmetros de perfuração:
 - 17 ½" no intervalo de 0,00 – 10,00 metros;
 - 12 ½" no intervalo de 10,00 – 60,00 metros;
 - 6" no intervalo de 60,00 – 160,00 metros;
- Litologia (prevista):
 - Intervalo de 0,00 a 60 metros: solo, sedimentos inconsolidados ou semiconsolidados;
 - Intervalos de 60,00 a 160,00 metros, sedimentos semi-consolidados, rocha decomposta ou rocha sã;
- Revestimento: Tubo geomecânico standard (STD) com diâmetro de 6", com roscas e luvas;
- Filtros: Intervalo apartir de 10,00 metros, preferencialmente filtro em Tubo PVC geomecânico REF., diâmetro nominal de 6", com rosca e luva, abertura 0,50 mm, reforçado com capacidade correspondente a profundidade final instalada;

Estimativa do Perfil Construtivo do Poço			
Região: Rocha Sedimentar	Profund. (m)	Latitude	Longitude
	160,00	xxxxx	xxxxx
Perfil do poço			
<p>Boca do Poço</p> <p>Laje de Proteção Sanitária: 1,0 m x 1,0 m x 0,15 m</p> <p>0,0 - 10,0 m : 17 1/2"</p> <p>10,0 - 60,0 m : 12 1/2"</p> <p>60,00 - 160,00 m : 6"</p> <p>Profundidade final: 160,0</p>	(m)	Litologia	Diametro de Furação
	0-10	Solo, sedimentos inconsolidados ou semiconsolidados.	17 1/2 Polegadas
	10-60		12 1/2 Polegadas
	60-160	Sedimentos semiconsolidados, rocha decomposta ou rocha sã.	6 Polegadas

2.3.1.3. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As referidas obras de Perfuração e Instalação de Equipamentos de Poços Tubulares em diversas unidades escolares da Secretaria da Educação do Estado do Piauí (SEDUC/PI) serão licitadas por meio da modalidade de **CONCORRÊNCIA**, para REGISTRO DE PREÇOS, na forma eletrônica, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE, com adjudicação por item, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 21.872/2023, o Decreto Estadual nº 21.938/2023 e a Lei Complementar nº 123/2006, como já definido e justificado no Anexo 01 - Justificativas (SEI nº [015553613](#)).

A adjudicação será por item e a homologação pelo valor global do lote.

Pontua-se que a apresentação de proposta readequada **deverá guardar proporcionalidade entre os custos previstos para os itens e o valor total do grupo** como forma de adequação ao planejamento da licitação.

O agrupamento foi proposto como mecanismo de otimização e busca por melhor gerenciamento e logística para entrega das demandas, e de modo a não causar prejuízo à equação de equilíbrio econômico-financeiro na fase de execução contratual os itens devem ter custos compatíveis.

A proporcionalidade dos custos se adequa à orientação da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES), Matéria disponível em <<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/noticias/global>>^[1]. No documento publicado em 16/02/2018 09h58; Atualizado em 16/02/2018 10h29, é exposto aos órgãos integrantes do Sistema de Serviços Gerais "em atenção aos Acórdãos 2.977/2012-TCU-Plenário, 2.695/2013-TCU-Plenário, 343/2014-TCU-Plenário, 4.205/2014-TCU-1ª Câmara, 757/2015-TCU-Plenário, 588/2016-TCU-Plenário, 2.901/2016-TCU-Plenário e 3.081/2016-TCU-Plenário " o seguinte:

No âmbito das licitações realizadas sob a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, somente será admitida as seguintes hipóteses:

a) aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

b) aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Constitui irregularidade a aquisição (emissão de empenho) de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do lote não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável, dentro do modelo de execução do contrato, a demanda proporcional ou total de todos os itens do respectivo grupo. **(grifo nosso)**

2.4. DIVISÃO EM LOTES

A divisão da licitação por grupos ou lotes consiste em tornar mais vantajoso o atendimento da demanda na ponta. para este caso, considerando as macrorregiões do Estado do Piauí. Assim, a distribuição da execução do objeto por macrorregião atende ao princípio da eficiência por proceder na representatividade local na prestação dos serviços e um resultado otimizado na resposta do atendimento da demanda.

Com o objetivo de atender a Administração Pública quanto à economicidade, proporcionar mais segurança em relação ao atendimento de forma satisfatória, econômica, padronizada e minimizar falhas, este Certame foi dividido em 04 Lotes.

Cabe ressaltar a lei Complementar 123/2006 tem por objetivo principal fomentar o desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte, conferindo-lhes tratamento diferenciado e favorecido nas contratações públicas, e nesse intuito o Art. 4º da referida lei determina que as disposições dos artigos 42 a 49 da normativa se aplicam às licitações e contratos regidos pela Lei 14.133/21, todavia o § 1º do mesmo artigo estabelece exceções a essa regra. Quais sejam:

Lei Complementar 123/2006, Art. 4:

[...]

Inciso I: As disposições da Lei Complementar não se aplicam em licitações para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, quando o valor estimado do item for superior à receita bruta máxima permitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

Inciso II: Em licitações para contratação de obras e serviços de engenharia, a Lei Complementar não se aplica quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima permitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

Portanto, todos os lotes deste certo serão destinados à ampla concorrência, ressaltando que não se mostra vantajoso a divisão dos itens referentes à perfuração de 01 (um) poço em parcelas de serviços ou insumos desconexos.

Outro ponto, o valor estimado para o poço com menor custo previsto supera o limite previsto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Deste modo, a previsão de que a administração deve realizar processo licitatório exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte apenas nos itens de contratação cujo valor seja inferior ou igual um R\$ 80.000 (oitenta mil reais) não foi configurada no processo.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO, MODO DE DISPUTA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. **Forma de Realização:** Concorrência Eletrônica – Sistema de Registro de Preços (SRP).

3.2. **Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário.

- 3.3. **Modo de Disputa:** Aberto/fechado com valor estimado Público.
- 3.4. **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global por lote.
- 3.5. **Divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP):** Não será divulgada.

Nos termos do Decreto Estadual Nº 21.909 de 17 de março de 2023 conjuntamente ao disposto na lista de verificação da Procuradoria Geral do Estado, que fora atualizada e publicada no diário oficial do Estado (DOE-PE) de 10/10/2024 onde passou a constar à nota explicativa com a possibilidade de dispensa de consulta de ata de registro de preços vigente na Secretaria de Administração como abaixo transcrito:

Lista de verificação PGE-PI, outubro de 2024:

Nota explicativa: Conforme art. 40 do Decreto Estadual n. 21.938/2023: Art. 40. Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, deverão consultar a Secretaria de Administração acerca da existência de ARP vigente ou de intenção de registro de preços em andamento. Parágrafo único. Fica dispensada a consulta referida no caput nas hipóteses indicadas no Decreto Estadual nº 21.909, de 17 de março de 2023

4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

Os serviços foram previstos para serem executados nas escolas da rede estadual, conforme lista abaixo.

REGIÃO	ESCOLA	MUNICÍPIO
Cerrados	CEEPRU PADRE JOSÉ DE ANCHIETA CORTEZ	COLÔNIA DO GURGUÉIA
Litoral	U.E. MANOEL RICARDO	CAJUEIRO DA PRAIA
Meio Norte	CETI PAULO FERRAZ	CAPITÃO DE CAMPOS
	CETI PORTAL DA ESPERANÇA	TERESINA
	MARIA CASTELO BRANCO	UNIÃO
	NEJA LUIS CARLOS BOA VISTA	UNIÃO
	U.E ACRÍSIO VERAS	ALTO LONGÁ
	U.E BARÃO DE GURGUÉIA	UNIÃO
	U.E BENEDITO MARTINS NAPOLEÃO	BARRO DURO
	U.E BENEDITO MOURA	UNIÃO
	U.E CANTÍDIO SARAIVA	ALTO LONGÁ
	U.E CELSA LEMOS	UNIÃO
	U.E DA COSTA E SILVA	AMARANTE
	U.E DR. NORONHA FILHO	MONSENHOR GIL
	U.E ELISA SOUSA	UNIÃO
	U.E ELON MACHADO MOITA	LAGOA DO PIAUÍ
	U.E EZEQUIAS COSTA	UNIÃO
	U.E FENELON CASTELO BRANCO	UNIÃO
	U.E FERDINAND FREITAS	JOSÉ DE FREITAS
	U.E FRANCISCO LUIS DE MORAES	LAGOA DO PIAUÍ
	U.E HILTON LEITE DE CARVALHO	NAZÁRIA
	U.E IRMÃ MARIA SIMPLÍCIA	UNIÃO
	U.E JACOB BARBOSA	DEMERVAL LOBÃO
	U.E JOAQUINA LIRA	MIGUEL ALVES
	U.E MARCOS PARENTE	UNIÃO
	U.E MENINO JOÃO PEDRO	CURRALINHOS
	U.E OZANDIR TEIXEIRA	PALMEIRAIS
	U.E PROFESSORA NENÉM CAVALCANTE	PIRIPIRI

REGIÃO	ESCOLA	MUNICÍPIO
	U.E SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES	PALMEIRAS
	U.E. CEZAR LEAL	PAU D'ARCO
	U.E. SANTA TERESINHA	MADEIRO
	UNIDADE ESCOLAR MARCOS RODRIGUES COELHO	TERESINA
	UNIDADE ESCOLAR RESIDENCIAL ESPLANADA	TERESINA
	UNIDADE ESCOLAR SIGEFREDO PACHECO	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
	CETI RES. PEDRA MOLE	TERESINA
	U.E PIO XII	ALTOS
	U.E PIO XII	MIGUEL ALVES
Semiárido	CENTRO EDUCACIONAL GASPARINO FERREIRA	BONFIM do piauí
	CETI ANTONIA DE SOUSA ALENCAR	ALEGRETE DO PIAUÍ
	CETI WALDEMAR DE MOURA SANTOS	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA SERRA DA CAPIVARA	SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ
	U.E AMANDO MOURA	PRATA DO PIAUÍ
	UNIDADE ESCOLAR EDUCACIONAL CLEMENTINO MARTINS	WALL FERRAZ
	UNIDADE ESCOLAR FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA	SÃO BRAZ DO PIAUÍ
	UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR FRANCISCO JOSÉ TIBÚRCIO	BETÂNIA DO PIAU

Na escolha das localidades a serem beneficiadas, foram levadas em consideração a formalização dos pedidos advindos das escolas e/ou GRE's (gerências Regionais). Ficará a encargo do setor demandante o gerenciamento da demanda, bem como a solicitação das contratações junto ao setor responsável pelo gerenciamento das atas de registro de preços e contratos, condicionadas à disponibilidade orçamentária.

Caso a demanda inicialmente prevista seja solucionada ou deixe de ser viável, poderá ser utilizado o saldo da Ata de Registro de Preços para atender a outra escola que venha a apresentar necessidade, desde que submetido à autorização da autoridade competente e que seja comprovada a inviabilidade da demanda original e a compatibilidade da nova demanda, conforme o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, que permite a alteração de contratos administrativos quando houver justificativa de interesse público, compatibilidade e autorização da autoridade competente.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Referência referem-se à perfuração e instalação de poços tubulares, em áreas de contexto geológico que englobam rochas cristalinas, metassedimentares e sedimentares.

Os poços, revestimentos, montagens e sistemas acessórios para permitir captação, armazenamento e distribuição estão detalhados quanto às profundidades e condicionantes nos documentos técnicos, sendo previstos poços de 30 metros a 160 metros de profundidade .

O desenvolvimento dos serviços previstos e necessários para perfuração e instalação dos poços tubulares, está descrito nas Especificações Técnicas anexas a estes Termos de Referência.

As atividades a serem realizadas resumem-se a:

Relatório técnico de locação do poço incluindo informações sobre metodologia utilizada;

Confecção de relatórios de condicionantes ambientais;

Protocolo e solicitação para obtenção das licenças ambientais e outorga;

Perfuração com martelo de fundo DTH ou Sistema rotativo com circulação direta, seguidos de revestimento, completação e cimentação;

Lacração temporária com tampa e construção Laje Sanitária;

Inspeção ótica poço tubular;

Desinfecção do poço e estimativa de vazão;

Teste de produção do poço;

Coleta e Análise Físico Química e Bacteriológica;

Instalação de conjunto de bombeamento fotovoltaico;

Montagem de reservatório e base de apoio;
Construção de casa de bombas;
Execução de rede de interligação e distribuição poço - reservatório;
Relatório Técnico Final ou as built das instalações, materiais utilizados inclusas especificações técnicas e manuais de operação;
Termo de entrega definitiva de obra.

Os serviços deverão ser realizados com base nas deliberações contidas na Instrução Normativa Nº 1 – de 19 de janeiro de 2010, emitida pela SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, visando à adoção de soluções que proporcionem à economia da manutenção e operacionalização do sistema, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

Todos os serviços deverão ser realizados em consonância com os Projetos Executivos e com fundamento nas Normas e Recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Norma Técnicas (ABNT), especialmente às Normas da ABNT NBR 12212:2017 (Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea – Procedimento) e ABNT NBR 12244:2006 (Poço tubular – Construção de poço tubular para captação de água subterrânea), além de atender às Normas das concessionárias de serviços públicos locais, no Código de Uso e Ocupação do Solo dos Municípios, no Caderno de Encargos da SEDUC, nas deliberações dos órgãos de controle ambiental do Estado e da União e nas Especificações Técnicas Anexas ao Edital.

A PROPONENTE deve considerar nos preços unitários propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas, etc.

Qualquer dúvida sobre as obras/serviços será dirimida pela FISCALIZAÇÃO, que se norteará pelos Termos de Referência, Especificações Técnicas, Normas da ABNT e o Manual de Especificações Técnicas padronizadas pela SEDUC.

A SEDUC poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência.

Tal suspensão não confere a CONTRATADA o direito à reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.

A SEDUC se desobriga do fornecimento de água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços necessários à perfuração e instalação dos poços e seus acessórios.

A descrição do detalhamento, os quantitativos e orçamento dos serviços constam das Especificações Técnicas e das Planilhas Orçamentárias, as quais encontram anexas ao presente instrumento e são partes integrantes destes Termos de Referência.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente com o objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

6.1. CONSÓRCIO

Não será permitido.

Para os objetos em tela não será admitida participação das empresas sobre forma de consórcio. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu projeto básico nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Adicionalmente, busca-se evitar a participação de empresas não qualificadas ou aventureiras, reduzindo o tempo necessário para que a administração certifique os integrantes do consórcio quanto a envolvimento em processos judiciais relevantes, histórico de irregularidades fiscais ou sanções que possam comprometer a execução do contrato.

6.2. COOPERATIVA

Não será permitida.

Nos termos do artigo 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017 os requisitos de habilitação para participação de cooperativa devem observar o previsto no item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, o que não se enquadra ao caso concreto, visto que a objeto da contratação é obra que demanda integralidade na gestão dos serviços, sem a viabilidade de autonomia pelos cooperados na execução dos serviços.

Ratificado o entendimento pela Súmula 281 do TCU: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação parcial dos serviços descritos neste Termo de Referência (TR). Essa restrição visa garantir padrões de segurança, qualidade e eficácia em todas as fases do projeto, além de assegurar o controle claro da execução e a responsabilidade pelos resultados alcançados.

6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

A visita aos locais de prestação dos serviços NÃO será obrigatória, tendo em vista, que a localização exata dos poços a serem perfurados será determinada posteriormente à licitação. No entanto será exigida a declaração de ciência que os serviços serão executados nas escolas e municípios descritos no quadro de demanda. Os interessados deverão estar cientes das dificuldades de dimensionamento dos dados não fornecidos pela SEDUC, pois tais aspectos não poderão ser avocados, no desenrolar dos trabalhos, como motivo para alteração do contrato a ser estabelecido.

É de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a busca de informações e verificação das dificuldades inerentes ao objeto e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

A declaração de ciência da abrangência dos locais de execução dos serviços será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (modelo de Declaração – Anexo 05), através dos seus prepostos.

Os custos de visita aos locais dos serviços comuns de engenharia correrão por exclusiva conta da licitante.

Em caso de dúvidas sobre o item 7 ou solicitação de informações e esclarecimento a PROPONENTE poderá entrar em contato com a Unidade de Gestão da Rede Física – SEDUC/PI- UGERF, através do e-mail que constará no item **8.20.1** da parte específica do edital.

7.1. PROPOSTA FINANCEIRA

A Proposta Financeira, por Grupo, deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas ou quantitativos não previstos neste TR e seus anexos constitutivos.

A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:

Proposta da Proponente, conforme o modelo de proposta do **Anexo II do Edital**.

Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (**Anexo 02**), que é parte integrante destes Termos de Referência, observando-se os preços unitários orçados pela SEDUC, nos quais deverá ser formulado valor correspondente ao lance da licitante. Junto com a proposta, a Planilha de Custos da Proposta da Proponente deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.

A Planilha de Custo deverá ser preenchida e assinada por profissional competente, conforme os Artigos 13 e 14 da Lei 5194/1966.

Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço, em um mesmo Grupo, no entanto, poderão ser oferecidos preços diferentes em Grupos distintos (com a devida incidência da carga tributária, ISS e impostos a que estão obrigados a recolher, inclusive quando as empresas forem optantes pelo regime de tributação do SIMPLES NACIONAL).

A melhor proposta classificada deverá preencher os formulários próprios de composição de preços unitários, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.

A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.

Apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos da Proposta.

Na composição de preços unitários de mão de obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho.

No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos da Proposta será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os Artigos 13 e 14 da Lei 5194/1966;

As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.

Detalhamento dos Encargos Sociais.

Devem ser descritos os Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista.

Detalhamento do BDI.

a) Deverá ser apresentada a composição de bonificações, sob pena de desclassificação da proposta;

No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda dos serviços de engenharia.

Deverá ser considerado na apresentação da proposta, o BDI com ISS diversos (conforme planilha orçamentária, detalhado na parte que trata da demanda) com variação de 3% (três por cento), 4% (quatro por cento) e 5% (cinco por cento) a depender do município. Como os serviços abrangem municípios distintos, o valor do pagamento será ajustado de acordo com o ISS do município ao qual serão realizados os serviços;

Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos da Proposta do Licitante, os tributos considerados personalíssimos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;

No detalhamento do BDI, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;

Os custos referentes aos serviços de Administração Local e de Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A licitante deverá apresentar um montante global específico para os serviços de “AM” na Planilha de Custos da Proposta do Licitante, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão de obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo deste TR.

A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da PROPONENTE, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos da Proposta da Proponente, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão de obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da execução dos serviços de engenharia, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, serão considerados os valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

A proponente poderá apresentar proposta para todos os Grupos ou apenas para os Grupos em que esteja interessada.

8. HABILITAÇÃO

As condições de **habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.1. JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A Lei federal nº 14.133/2021 estendeu a abrangência da exigência da apresentação do balanço patrimonial, transcrito no art. 69 da referida lei a motivação da exigência:

[...] Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (Lei 14.133/21)

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Para tal exigência foi observado o disposto no Parecer PGE/PLC n. 1053/2020, com a transcrição que segue:

PGE/PLC n. 1053/2020:

"[...] a definição do percentual referente ao capital mínimo ou patrimônio líquido das empresas licitantes, nos editais de licitação, está inserido no âmbito da discricionariedade da administração a ser exercido por meio do gestor e sua respectiva equipe técnica responsável pelas contratações no órgão; "

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União aprovou a Súmula nº 289 com o seguinte teor:

Súmula nº 289 :

[...]

A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.

Nessa seara, a minuta de Edital padrão da Procuradoria De Estado do Piauí no item 8.17.3 - "QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, alínea e" estabelece os seguintes parâmetros:

Edital PGE-PI, Item 8.17.3:

[...]

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na **Parte Específica** deste Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Minuta Padrão - PGE/PI, versão out. 23).

Cabe consignar, por derradeiro, que referidos parâmetros e índices contábeis estão inseridos no item "8.17.3" da Minuta Padrão de Edital "Lei 14133 - Concorrência Eletrônica - Outubro 2023" da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí (publicada no DOE de 13\11\2023).

A apresentação da documentação de habilitação econômico-financeira pelo licitante é essencial para verificar sua honradez e compromisso com a administração pública na execução do objeto licitado. Considerando o histórico institucional de obras cujo início foi atrasado por alegações de indisponibilidade financeira por parte dos contratados, bem como a quantidade de processos sancionatórios abertos para apurar a inexecução total ou parcial de obras nesta Secretaria, opta-se por exigir a comprovação da qualificação econômico-financeira no percentual de 10% (dez por cento), conforme estabelece a legislação, como medida para salvaguardar a administração.

Quanto ao percentual fixado de patrimônio líquido mínimo, esta Administração se limitará a exigir 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 31, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021), ponderando ser um valor conservador que não seja capaz de restringir o caráter competitivo do certame, visto que a equipe técnica responsável pelos estudos preliminares não apontou redução para tal índice.

8.2. JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a **qualificação técnica**, as LICITANTES deverão apresentar documentação comprobatória quanto ao atendimento das condições previstas no artigo 67 da lei federal 14.133/2021, quais sejam:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

Assim sendo, serão observados e utilizados para análise o que segue:

1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto destes Termos de Referência, conforme legislação vigente.
2. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica profissional C.A.T. e CAO em nome da empresa (conforme RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023), Atestados em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços de perfuração, ensaio de bombeamento, tamponamento, limpeza e desinfecção, de poços tubulares em profundidades semelhantes e em condições similares desta licitação, executados com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução conforme relação do [\[ITEM 8.2.1.1\]](#).

O(s) Atestado(s) de serviços devem ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) dos profissionais, expedida(s) pelo Conselho profissional da região onde os serviços foram executados.

- Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões), em destaque, os seguintes dados: Local de execução; Nome da contratante e da contratada; Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s); e Relação dos serviços executados.
- Será admitido o somatório de atestados (C.A.T.) para comprovar o item, quando for o caso.
- Se a proponente estiver participando em mais de um Grupo, deverá apresentar a qualificação técnica do somatório dos Grupos que estiver participando.
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.
- Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

- O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).
- Em caso de apresentação de Atestado técnico emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

O Responsável Técnico deve pertencer ao quadro permanente da PROPONENTE, na data da entrega da proposta, com a apresentação de comprovação de vínculo, no qual será aceito como comprovação:

- Empregado: carteira de trabalho ou contrato de trabalho;
- Autônomo: contrato de prestação de serviço;
- Dirigente ou sócio: ato constitutivo da empresa;

Os comprovantes a alínea “a” e “b” poderão ser substituídos por declaração de contratação futura com anuência por escrito do profissional.

Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado como Responsável Técnico pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela SEDUC.

8.2.1. Qualificação Técnico-operacional:

Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com se seguintes quantidades mínimas:

8.2.1.1. Qualificação técnica

LOTE 01: Serviços e Quantidades mínimas			
Item	Discriminação	Quantidade	Unidade de Medida
01	Perfuração de poço tubular parcialmente revestido (poço do tipo sedimentar)	01	Unidade
LOTE 02: Serviços e Quantidades mínimas			
01	Perfuração de poço tubular revestido (poço do tipo cristalino/metassedimento alterado)	01	Unidade
LOTE 03: Serviços e Quantidades mínimas			
01	Perfuração de poço tubular revestido (poço do tipo sedimentar)	17	Unidade
LOTE 04: Serviços e Quantidades mínima			
01	Perfuração de poço tubular revestido (poço do tipo sedimentar, cristalino ou metassedimento alterado)	04	Unidade

8.2.2. Qualificação Técnico-Profissional:

Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, na data prevista no Edital, **profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo conselho de classe competente - CONFEA/CREA ou CAU**, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU) da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (es) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: nome do emissor do atestado, indicação do endereço, do CNPJ, descrição dos serviços executados, quantidade, valor, local e período execução. A título de verificação será utilizada a planilha [\[ITEM 8.2.1.1\]](#).

A previsão de qualificação técnica é embasada principalmente na necessidade de garantir que as empresas contratadas possuam capacidade técnica adequada para realizar o serviço de forma eficiente e segura. Isso envolve verificar se as empresas têm experiência prévia na área, se possuem equipe técnica qualificada, se utilizam equipamentos adequados e se seguem as normas e regulamentos vigentes para a perfuração e operação de poços. Essa qualificação técnica é fundamental para assegurar a qualidade dos serviços prestados e a segurança das operações, especialmente em um setor tão crítico como o de perfuração de poços. Com efeito, a salvaguarda do interesse público impõe tanto a comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa quanto a qualificação profissional do responsável técnico, sob pena de vulneração do cumprimento do objeto do contrato. A exigência da comprovação de capacidade técnico-operacional tem sentido de obter a demonstração que a licitante possui experiência na execução de serviços similares, devendo a Administração, de forma discricionária, fixar os critérios que possam não só proteger a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, com dispositivos que busquem resguardá-la de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.

Além do mencionado anteriormente, a empresa licitante deve comprovar uma equipe técnica composta por profissionais de nível superior, que assumirão a responsabilidade técnica pela execução dos serviços em nome da empresa licitante. O número mínimo de profissionais exigido é:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.0	PESSOAL TÉCNICO		
1.1	Engenheiro Civil	UND	01
1.2	Geólogo ou Engenheiro de Minas	UND	01
1.3	Engenheiro Eletricista e/ou técnico Eletricista	UND	01

No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como Responsável Técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

9. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor de Referência: O valor estimado para a contratação dos serviços de engenharia, objeto destes Termos de Referência é de R\$ 6.341.821,86 (seis milhões, trezentos e quarenta e um mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), com data-base de NOVEMBRO/2024, sem desoneração, distribuídos em 04 (quatro) Lotes, conforme a seguir:

RESUMO POR QUANTIDADE DE INTERVENÇÕES X REGIAO E TIPO DE SOLO

REGIÃO	TIPO DE ROCHA	Total
Cerrados	SEDIMENTAR	1,00
Cerrados Total		1,00
Litoral	CRISTALINO/METASSEDIMENTO ALTERADO	1,00
Litoral Total		1,00
Meio Norte	SEDIMENTAR	35,00
Meio Norte Total		35,00
Semiárido	CRISTALINO/METASSEDIMENTO ALTERADO	5,00
	SEDIMENTAR	3,00
Semiárido Total		8,00
Total Geral		45,00

Detalhamento dos lotes:

REGIÃO	ESCOLA	Soma de CUSTO TOTAL ESTIMADO (COM BDI)	Contagem de ESCOLA
Cerrados	CEEPRU PADRE JOSÉ DE ANCHIETA CORTEZ	R\$ 155.855,06	1,00
Cerrados Total		R\$ 155.855,06	1,00
Litoral	U.E. MANOEL RICARDO	R\$ 86.811,01	1,00

REGIÃO	ESCOLA	Soma de CUSTO TOTAL ESTIMADO (COM BDI)	Contagem de ESCOLA
Litoral Total		R\$ 86.811,01	1,00
Meio Norte	CETI PAULO FERRAZ	R\$ 145.100,06	1,00
	CETI PORTAL DA ESPERANÇA	R\$ 154.062,56	1,00
	MARIA CASTELO BRANCO	R\$ 145.100,06	1,00
	NEJA LUIS CARLOS BOA VISTA	R\$ 145.100,06	1,00
	U.E ACRÍSIO VERAS	R\$ 145.100,06	1,00
	U.E BARÃO DE GURGUÉIA	R\$ 145.100,06	1,00
	U.E BENEDITO MARTINS NAPOLEÃO	R\$ 148.685,06	1,00
	U.E BENEDITO MOURA	R\$ 145.100,06	1,00
	U.E CANTÍDIO SARAIVA	R\$ 145.100,06	1,00
	U.E CELSA LEMOS	R\$ 145.100,06	1,00
	U.E DA COSTA E SILVA	R\$ 146.964,18	1,00
	U.E DR. NORONHA FILHO	R\$ 150.595,18	1,00
	U.E ELISA SOUSA	R\$ 145.100,06	1,00
	U.E ELON MACHADO MOITA	R\$ 146.964,18	1,00
	U.E EZEQUIAS COSTA	R\$ 145.100,06	1,00
	U.E FENELON CASTELO BRANCO	R\$ 145.100,06	1,00
	U.E FERDINAND FREITAS	R\$ 156.041,68	1,00
	U.E FRANCISCO LUIS DE MORAES	R\$ 150.595,18	1,00
	U.E HILTON LEITE DE CARVALHO	R\$ 148.685,06	1,00
	U.E IRMÃ MARIA SIMPLÍCIA	R\$ 145.100,06	1,00
	U.E JACOB BARBOSA	R\$ 156.041,68	1,00
	U.E JOAQUINA LIRA	R\$ 152.410,68	1,00
	U.E MARCOS PARENTE	R\$ 145.100,06	1,00
	U.E MENINO JOÃO PEDRO	R\$ 156.041,68	1,00
	U.E OZANDIR TEIXEIRA	R\$ 149.631,82	1,00
	U.E PROFESSORA NENÉM CAVALCANTE	R\$ 145.100,06	1,00
	U.E SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES	R\$ 149.631,82	1,00
	U.E. CEZAR LEAL	R\$ 148.685,06	1,00
	U.E. SANTA TERESINHA	R\$ 146.964,18	1,00
	UNIDADE ESCOLAR MARCOS RODRIGUES COELHO	R\$ 154.062,56	1,00
	UNIDADE ESCOLAR RESIDENCIAL ESPLANADA	R\$ 154.062,56	1,00
	UNIDADE ESCOLAR SIGEFREDO PACHECO	R\$ 150.595,18	1,00
	CETI RES. PEDRA MOLE	R\$ 154.062,56	1,00
	U.E PIO XII	R\$ 145.100,06	1,00
	U.E PIO XII	R\$ 152.410,68	1,00
Meio Norte Total		R\$ 5.203.694,44	35,00
Semiárido	CENTRO EDUCACIONAL GASPARINO FERREIRA	R\$ 136.111,21	1,00
	CETI ANTONIA DE SOUSA ALENCAR	R\$ 96.027,76	1,00
	CETI WALDEMAR DE MOURA SANTOS	R\$ 99.041,91	1,00
	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA SERRA DA CAPIVARA	R\$ 96.027,76	1,00
	U.E AMANDO MOURA	R\$ 146.964,18	1,00
	UNIDADE ESCOLAR EDUCACIONAL CLEMENTINO MARTINS	R\$ 130.450,81	1,00
	UNIDADE ESCOLAR FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA	R\$ 94.809,96	1,00
	UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR FRANCISCO JOSÉ TIBÚRCIO	R\$ 96.027,76	1,00
Semiárido Total		R\$ 895.461,35	8,00
Total Geral		R\$ 6.341.821,86	45 Poços

Estão inclusos nos valores acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos.

Os quantitativos e os preços de referência da SEDUC para os itens necessários à execução do objeto constam nas Planilhas de Custos do Orçamento de Referência (Anexo 02 e Anexo 06 - Planilha Editável), parte integrante destes Termos de Referência.

O valor estimado para a contratação foi elaborado com base nos Sistemas de Preços da Caixa Econômica Federal (SINAPI), de nov/2024, no Sistema ORSE, de nov/2024, SEINFRA 028, em cotações de mercado e em site na internet, atendendo ao disposto no Decreto nº 7.983, de 8/4/2013, já incluso o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

No valor de referência foram consideradas as seguintes taxas de BDI, Encargos Sociais e Despesas Fiscais.

9.1. **Dotação Orçamentária:** As indicações para as despesas orçamentárias para a contraprestação dos serviços serão definidas na etapa de formalização do CONTRATO, conforme Art. 17º, do Decreto 11.462/2023.

Decreto Federal 11.462/2023, Art. 17

"A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil."

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

10.1. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência do Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

10.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

Considerando que os grupos são distintos e que o processo trata de sistema para registro de preços, o prazo de execução dos serviços deverá guardar proporção com o número de itens a serem contratados posteriormente.

Visto que o processo visa o registro de preços para futura e eventual contratação, os prazos e demandas de cada liberação da Ata de Registro de Preços não são previamente definidos quanto à ordem ou precisão do período que deverá ser executado. Desta forma, o prazo de execução dos serviços será determinado com base no número de itens do contrato, considerando o seguinte critério balizador:

- Para grupos com até **08** itens o prazo mínimo será de **90 dias**.
- Para grupos com número de itens entre **09 e 15 itens**, o prazo mínimo será de **120 dias**.
- Para grupos com número de itens entre **16 e 20 itens** o prazo mínimo será de **150 dias**.
- Para grupos com número de itens superior a **20 itens** o prazo mínimo será de **180 dias**

Esses prazos poderão ser ajustados, conforme a complexidade técnica, de cada grupo de itens, de modo a garantir a execução eficiente e conforme o esperado.

A empresa contratada deverá apresentar, em sede de assinatura do contrato, o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO de Implantação para os itens demandados. Poderá ser solicitado atualização/revisão conforme solicitação da fiscalização.

Salienta-se ainda que o acompanhamento das obras e o pagamento das parcelas observarão os prazos estabelecidos no Cronograma individual das intervenções/contratações.

Flexibilidade de Ajuste: O prazo pode ser ajustado para mais ou para menos, conforme a especificidade e a complexidade do serviço a ser prestado dentro de cada grupo, com base na análise do objeto e das condições de execução, mediante manifestação expressa das partes.

Justificativa para Alteração de Prazos: Caso o licitante proponha prazos diferenciados para grupos específicos, deverá apresentar justificativa técnica detalhada, considerando o número de itens, a complexidade do serviço e as condições de logística e acesso.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

11. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da SEDUC, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

A SEDUC somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços unitários integrantes da planilha orçamentária da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e/ou reequilíbrio econômico financeiro e/ou atualização financeira.

A SEDUC poderá pagar a CONTRATADA o valor da medição com deságio, podendo chegar até a 50% valor total medido. O referido deságio será aplicado em situações de ocorrência de poço seco, improdutivo e com presença de patógenos. Considera-se poço seco aquele que não apresenta vestígio de água durante a perfuração, considera-se poço improdutivo aquele em que não se obteve a vazão mínima de projeto, por fim considera-se poço com presença de patógenos aquele que apresente microrganismos patogênicos na análise físico química e bacteriológica da água. A situação real deverá ser analisada pelo fiscal e gestor do contrato

Somente serão pagos os materiais e equipamentos utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

Nos preços apresentados pela empresa deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

Os custos referentes à instalação e manutenção do canteiro, mobilização, desmobilização e administração local já estão diluídos e inclusos nos preços unitários de cada serviço a ser executado, bem como complementados pela previsão de custos do item 1.2 da planilha orçamentária.

Será exigida da Contratada, no momento da entrega da medição, além das documentações anteriormente descritas, a apresentação dos seguintes documentos:

- Documentação técnica como descrito nas especificações técnicas (Relatórios, planilhas, mapas, relatórios fotográficos, licenças emitidas, documentos do beneficiário, documentação fundiária).
- Memória de cálculo dos serviços realizados em forma de planilha.

12. DO REAJUSTAMENTO

As alterações contratuais, que se fizerem necessárias, devem ser formalizadas por meio de termos aditivos, devidamente justificados e com a aprovação da autoridade competente, conforme predefinido nos artigos 124 a 127 da lei 14.133/2021.

No que se refira às hipóteses previstas para reajustes contratuais, conforme disposto no Art. 26 do Decreto Estadual nº 21.938/2023, apresenta-se a seguir os itens pertinentes:

Art. 26, Decreto 21.938/2023

"Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº [14.133](#), de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº [14.133](#), de 2021."

Ainda segundo o Decreto Estadual 21.938/2023 "§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos". Desta forma, para o Exposto, caberá a aplicação do item 6.1.1. da parte específica estabelecida no Contrato. A saber :

Minuta do Contrato (SEI nº [013561074](#)):

O índice de reajuste que poderá ser empregado, nas hipóteses acima mencionadas será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

13. DAS MULTAS - CONFORME DISPOSTO NA MINUTA DO CONTRATO

Nos casos de inexecução total ou Parcial do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, caberá a aplicação das multas previstas na Minuta do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Além do Disposto no Contrato, serão observadas os procedimentos da **Instrução Normativa SEDUC/GSE Nº 11/2023, que estabelece a** condução do Processo Administrativo Sancionador - PAS referente à apuração de práticas de infrações e a aplicações de sanções administrativas, com base na Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, no âmbito dos processos de contratação da SEDUC-PI.

14. GARANTIA DE PROPOSTA E DE EXECUÇÃO**14.1. GARANTIA DE PROPOSTA**

Nos termos do [artigo 58 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ponderamos a pertinência desta administração pela exigência de **garantia como condição para apresentação da proposta**, como requisito de pré-habilitação.

Nos termos do que bem pontua o professor Joel de Menezes Niembur, na obra "Licitação Pública e Contrato Administrativo", a exigência de garantia de proposta servirá à administração como espécie de prova objetiva da qualificação econômica-financeira dos licitantes, visto que, se o licitante não possui condições de antecipar 1% do valor o orçamento estimado a título de caução, o mesmo não terá condições de dispender o mesmo montante para iniciar a execução da obra.

A garantia da proposta, como um requisito de pré-qualificação, em consonância ao afirmado no caput do artigo 58 da Lei n. 14.133/2021, seria uma espécie de prova objetiva de qualificação econômico-financeira dos licitantes. Pressupõe-se que, se o licitante não tem condições de oferecer garantia limitada a 1% do valor estimado do contrato, ele não tem condições econômico-financeiras de executá-lo. Ela também afasta licitantes aventureiros, que participam da licitação com ciência de que não atendem ao edital, porque os onera. Isso, como dito, por um lado, representa agravo à competitividade, porém por outro lado, protege o interesse público de licitantes aventureiros e descompromissados (NIEMBUR, 2021, p. 805).

Atualmente, esta SEDUC possui 22 processos de Processo Administrativo Sancionador - (PAS) em tramitação, sendo que 04 referem-se a contratos de obras e/ou serviços de engenharia, relevante ainda pontuar que estes foram abertos para apurar responsabilidade a título de atraso e/ou inexecução parcial ou total de obras e/ou serviços de engenharia, somam-se ainda cerca de 20 processos de rescisão unilateral por parte desta Secretaria pelos motivos anteriormente citados.

Para detalhar a dimensão do prejuízo às unidades escolares, um dos processos de PAS instaurado para serviços de engenharia apura a responsabilidade da empresa que venceu a disputa e se vinculou a administração, inclusive celebrando Ata de Registro de Preços, e posteriormente não assinou os contratos resultantes, impactando assim na falta de atendimento a 212 escolas na prestação de serviços de manutenção predial. Tal condição é pontuada, §3º do artigo 58 da Lei 14.133/2021, como condição da perda do valor acautelado.

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 desta Lei](#).

Nestes termos, resta configurada não apenas a pertinência prática como doutrinária do recolhimento da garantia da proposta aos certames licitatórios desta administração, tanto como condição de aferição de capacidade econômico-financeira, quanto como medida de doutrinação dos licitantes à seriedade do procedimento como um todo, vez que parece carecer nos mesmos de uma consciência do objetivo primeiro dos procedimentos, que é atender uma demanda voltada à sociedade.

Do Envio da Garantia de Proposta:

Obrigatoriedade: A participação no presente processo licitatório exige a apresentação de uma garantia de proposta, conforme previsto no artigo 58 da Lei Geral de Licitações - 14.133/2021.

Modalidade: A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 desta Lei](#). Portanto, sendo constituída sob a forma de:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

Envio Conjunto à Proposta: A garantia de proposta deve ser enviada juntamente com a proposta readequada, em documento separado, devidamente identificado, até a data e hora limite para a entrega das propostas estabelecidas no edital.

Critério de Classificação: A não apresentação da garantia de proposta, ou a apresentação de garantia de proposta que não atenda aos requisitos estipulados neste edital, resultará na desclassificação automática do licitante.

Procedimentos de Verificação:

- **Análise Preliminar:** Todas as propostas serão analisadas preliminarmente quanto à conformidade dos documentos exigidos, incluindo a garantia de proposta.
- **Registro de Não Conformidade:** Qualquer proposta que não inclua a garantia de proposta conforme especificado será registrada como não conforme e desclassificada.

Valores da garantia de proposta

Abaixo segue detalhado valores discriminados para garantia de proposta para os Grupos:

GRUPO	MACRORREGIÃO	GARANTIA DE PROPOSTA
Grupo 01	Cerrados	R\$ 1558,55 (um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos);
Grupo 02	Litoral	R\$ 868,11 (oitocentos e sessenta e oito reais e onze centavos);
Grupo 03	Meio Norte	R\$ 52036,94 (cinquenta e dois mil trinta e seis reais e noventa e quatro centavos)
Grupo 04	Semiárido	R\$ 8954,61 (oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos)

14.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

A garantia deverá ser entregue em formato digital através do e-mail Oficial da SEDUC do setor de Licitação, até o prazo estipulado nos itens anteriores.

A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.

Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela SEDUC, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da SEDUC.

A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

A ordem de serviço não será emitida antes do recolhimento da garantia contratual.

Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela SEDUC.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.

Fica assegurado aos técnicos da SEDUC o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

Participar da Reunião de Partida entre as partes envolvidas, SEDUC e CONTRATADA, onde serão definidos todos os detalhes do Plano de Trabalho e dar-se-á o “start up” da execução dos serviços.

Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, “in loco”, como representante da SEDUC, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços.

Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.

Acompanhar a elaboração do “as built” (como construído) ao longo da execução dos serviços, quando couber.

Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela SEDUC, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.

Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.

Informar ao titular da unidade orgânica demandante e ao gestor de contrato sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico – RAF.

Efetuar os registros e ocorrências diariamente no Diário da Obra.

Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.

Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.

Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.

Receber, analisar, emitir parecer e encaminhar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.

Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da execução dos serviços, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.

Receber as etapas dos serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

Informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.

Realizar vistorias no local de execução dos serviços e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do CONTRATO, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

16. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da SEDUC, do Termo de Encerramento Físico (TEF) e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da caução contratual, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços descritos no item 4 deste TR, conforme o projeto executivo elaborado e as especificações técnicas estabelecidas pela SEDUC, deverá ser apresentado relatório técnico indicando todas as eventuais ocorrências durante as obras além das licenças de operação emitidas pelo órgão ambiental competente.

Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua solicitação.

Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo, para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua designação.

Na hipótese da necessidade de correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos nestes Termos de Referência, por parte da CONTRATADA.

Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);

Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;

Liberação da Caução Contratual.

A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

17. SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 8/6/1978, que deverá:

1. Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
2. Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
3. Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Contratada deverá executar os serviços de engenharia em conformidade com a Licença Ambiental e o respectivo estudo ambiental, quando couber, em função da legislação vigente no local de execução dos serviços.

Na execução dos serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.

Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Anvisa;

Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

Tamponar o poço, em caso de ele ser seco ou improdutivo, utilizando materiais inertes e desinfetados como descritos nas especificações técnicas deste termo de referência. Devendo ser lacrado e concretado após a anuência da fiscalização além de ser entregue um relatório descritivo das etapas de tamponamento. A entrega do mesmo é obrigatória com ônus de não recebimento dos serviços executados. O Responsável técnico deve acompanhar e assinar relatório de entrega de poço tamponado.

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – Conama, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307, de 5/7/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005 e legislação correlata;

Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005, e legislação correlata;

Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dá-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005, e legislação correlata.

A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá apresentar à SEDUC antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

a) **Plano de trabalho detalhado para os serviços** propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução dos serviços. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas na legislação pertinente e vigente relacionados aos riscos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para a obra.

b) **Cronograma físico-financeiro**, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução das obras.

Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, na sede da CONTRATANTE em TERESINA/PI ou na Escola onde os serviços serão executados.

Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a administração local, instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final das obras todos equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.

Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras e serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.

Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade da obra, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.

Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.

Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços de engenharia.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à SEDUC e a terceiros.

Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras, inclusive dos barracões e instalações.

Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços de engenharia dentro do prazo contratual.

Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a SEDUC, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras e serviços de engenharia.

Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela SEDUC, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.

A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da SEDUC.

A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada à obra, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da SEDUC.

Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo das obras e serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da SEDUC, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.

Durante a execução dos serviços e obras, caberá à CONTRATADA as seguintes medidas:

- a) Instalar e manter placas de identificação da obra, obedecendo padrão definido pela SEDUC, conforme o Anexo 07, e em local por ela indicado.
- b) Manter no local das obras e serviços de engenharia um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras e serviços de engenharia.
- c) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- d) Responder financeiramente, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras e serviços de engenharia.
- e) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- f) Manter no local das obras e serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's, licenças ambientais, projeto básico, alvarás, etc).
- g) A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer

e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução das obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:

Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da SEDUC-PI, Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do CONTRATO.
- b) Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do CONTRATO.
- d) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- e) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- f) Emitir parecer para liberação das faturas, receber as obras e serviços contratados.
- g) Efetuar o pagamento no prazo previsto no CONTRATO.

21. MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco está apresentada no Anexo 08 destes Termos de Referências com o objetivo de definir as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Risco é da SEDUC.

A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter elevado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições de matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.

Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

22. CONDIÇÕES GERAIS

Os resultados dos serviços, incluindo as memórias de cálculo, sistemas informatizados, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços serão de propriedade da SEDUC e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização da mesma.

Estes Termos de Referência e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

22.1. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será realizado pela **Unidade de Gestão da Rede Física (UGERF)**, pois é a unidade que tem profissionais com qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021

Para garantir maior racionalização e objetividade à administração do contrato de **Execução dos Serviços de Perfuração e Instalação de Equipamentos de Poços Tubulares em Escolas Públicas Estaduais**, será encarregado ao Gestor designado pela Secretaria de Educação deste Estado a Gestão do Contrato.

Os gestores do contrato ficarão responsáveis pelas atividades de planejamento, coordenação e controle de todo o projeto, além do acompanhamento do cumprimento dos prazos e metas estabelecidos.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 121 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais. Portanto, eventuais falhas ou omissões da fiscalização não eximem a contratada da responsabilidade bem como de suas obrigações contratuais. Para situação de aplicabilidade de sanções cabíveis em caso de inexecução contratual serão observados os procedimentos previstos na Lei, em especial aos artigos 155 a 161.

24. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

O recebimento provisório será realizado pela equipe da **Unidade de Gestão da Rede Física (UGERF)** através do fiscal e da comissão de fiscalização do serviço da Secretária de Educação após a entrega da documentação acima, da seguinte forma;

No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

25. ANEXOS

São ainda, documentos integrantes destes Termos de Referência - ID [017053494](#):

ANEXO 01: Justificativas;

ANEXO 02: Planilha, BDI e Encargos Sociais

ANEXO 03: Especificações Técnicas;

ANEXO 04: Peças Gráficas - Projeto Padrão e Croquis;

ANEXO 05: Declaração de Ciência da Abrangência dos Locais de Execução dos Serviços ;

ANEXO 06: Planilha Editável;

Anexo 07: Modelo de Placa de Obra;

Anexo 08: Matriz de Riscos;

Elaborado por:

FELIPE THIAGO NERES DE SOUSA SENA - Matr.130880-2

Geólogo

ARIELMA DENISE DE OLIVEIRA SILVA - Matr.354557-1

Diretora de Engenharia

Aprovo o presente Termo de Referência para **Execução dos Serviços de Perfuração e Instalação de Equipamentos de Poços Tubulares em Escolas Públicas Estaduais, para atender a Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí**, estando de acordo com as declarações exaradas e afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º, Art. 7º da Lei 14.133/2021 e do Decreto Estadual 21.872/2023.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI

[1] **Secretaria de Gestão orienta sobre aquisição por preço global de grupos de itens.** Matéria disponível em <<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/noticias/global>>. Publicado em 16/02/2018 09h58; Atualizado em 16/02/2018 10h29, acessam em 11/03/2025 às 13:30hs.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE THIAGO NERES DE SOUSA SENA - Matr.1308802, Geólogo**, em 14/03/2025, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARIELMA DENISE DE OLIVEIRA SILVA - Matr.354557-1, Diretora de Engenharia**, em 14/03/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 17/03/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015566712** e o código CRC **B7951E4E**.

Processo SEI: 00011.039314/2024-59

Documento SEI: 015566712

Criado por mayranemacedo@seduc.pi.gov.br, versão 63 por mayranemacedo@seduc.pi.gov.br em 14/03/2025 11:28:39.